PROJETO DE LEI Nº 051/09

Súmula:- Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), conforme especifica.

02. Poder Executivo
02.06. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
20.606.0020-1.015.000 – Caminhos para o Progresso – Estradas Vicinais
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
(099) – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente....R$ 70.000,00
Total.....R$ 70.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor a saber:-

02. Poder Executivo
02.002 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana
15.451.0008-1.011.000 – Aquisição de Terreno e Construção de Cemitério
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0035) – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
(0036) – 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.....R$ 50.000,00
02.06. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
22.661.0021-1.017.000 – Infra-estrutura Industrial
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0106) – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente...R$ 10.000,00
Total.....R$ 70.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 09 dias do mês de março de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:-

A autorização Legislativa, para o abertura do crédito adicional suplementar no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), é necessária, para a contrapartida do Convênio firmado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Apucarana, fruto de emenda parlamentar.

O Convênio tem por objetivo a aquisição de Retroescavadeira e Caminhão, que serão utilizados ´pela Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio, para as estradas vicinais.

O cancelamento da dotação para a aquisição de terreno e de obras para o cemitério, justifica-se tendo em vista que deve constar na Autarquia Municipal de Serviços Funerários, através de Projeto de Lei que por ocasião da realização desta ação, será encaminhado para esta Casa de Leis.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras, na apreciação do Projeto de Lei, aprovando esta mensagem que sem dúvida alguma é de vital importância para o nosso Município.

Município de Apucarana, 09 de março de 2009.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL